



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 205/2003 de 22 de agosto de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR DE R\$ 6.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 079/2003 de 20 de agosto de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

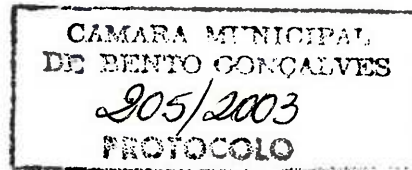
Lei municipal nº 3.393/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 067/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de agosto de 2003.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 079 que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00”**.

Visando o atendimento a Lei Municipal nº 3.257, de 13 de agosto de 2002, que *“Dispõe sobre o Regime dos Servidores Celetistas Estáveis Municipais e dá outras providências”*, faz-se necessária a autorização, por este Legislativo, para a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O referido crédito visa cobrir as despesas com os servidores municipais admitidos pelo regime celetista, sem concurso público e que preencham os pressupostos da estabilidade constitucional preconizada pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voteação:	<i>Unica (R.V.)</i>
	<i>De unanimidade</i>
Data:	<i>22/08/2003</i>
_____ Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 6.000,00.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atendimento a Lei Municipal nº 3.257, de 13 de agosto de 2002, na seguinte unidade orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
0113 – Previdência dos Servidores Celetistas Estáveis
2.208 – Previdência dos Servidores Celetistas Estáveis
3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.0412200102.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.37.00.0000 – Locação de Mão-de-Obra – 76 R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e três.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 143

Processo 205/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 079, de 20 de agosto de 2003, o qual *Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00.*

Conforme manifestação do Senhor Prefeito, o presente Projeto visa cobrir as despesas com os servidores municipais admitidos pelo regime celetista, sem concurso público, e que preencham os pressupostos da estabilidade constitucional.

O Art. 2º do Projeto prevê a rubrica para cobertura do crédito, cabendo as questões de análise da conveniência e oportunidade aos Nobres Edis.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica entende que, do ponto de vista jurídico, o Projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do
mês de Agosto de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



A COMISSÃO *Const.*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
25/08/03
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 205/2003

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.000,00.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 205/2003, que *Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.000,00*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto busca cobrir as despesas com os servidores municipais admitidos pelo regime celetista, sem concurso público, e que preencham os pressupostos da estabilidade constitucional, prevendo em seu artigo 2º a rubrica para cobertura do crédito.

Desta forma, cabe ao Soberano Plenário a análise da oportunidade e conveniência da matéria, não havendo impedimento para a tramitação e votação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte seis dias do mês de Agosto dois mil e três.

Mário Gabardo
Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Jauri Peixoto
Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Enio de Paris
Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
25/08/03
Secretaria Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 205/2003

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.000,00.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 205/2003, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.000,00**, são de parecer que o mesmo tem condições de tramitação e votação, cabendo ao Soberano Plenário a sua decisão.

É o parecer.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo